

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de motofrete mediante a utilização de motocicletas, conforme especificações contidas neste Termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender com agilidade e eficiência a demanda das unidades da POIESIS no que se refere à coleta e entrega diária de documentos e demais trabalhos decorrentes do expediente da Instituição, bem como apoiar as atividades rotineiras do Departamento Financeiro que não pode deslocar seus colaboradores para a realização de serviços externos.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de transporte de documentos, pequenos volumes (entrega e coleta), serviços bancários de pagamentos e depósitos, serviços em cartórios e correios, com a disponibilização de 03 (três) motociclistas, sendo 01 (um) diariamente (**motoboy fixo**), de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 as 18h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, e 02 (dois) (**motoboy eventual**) quando solicitado pela **Contratante**.

3.1.1. O motoboy fixo deverá ficar à disposição no escritório administrativo da **Contratante**, localizado na Rua Lubavitch nº 64, Bom Retiro, São Paulo, SP, nos dias e horários estabelecidos no *item 3.1*.

3.1.2. Os serviços dos motoboys eventuais serão prestados por meio de solicitação da **Contratante** por telefone, facsímile, mensagem SMS ou e-mail com atendimento efetuado mediante comparecimento ao escritório administrativo da **Contratante** ou no local por ela indicado, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação.

3.2 Os serviços constantes do *item 3.1*. deverão ser coletados/entregues/realizados, no mesmo dia da solicitação da **Contratante** e no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva.

3.2.1. Toda entrega deverá ser protocolada, salvo expressa orientação em contrário.

3.3. A prestação dos serviços bancários de pagamentos e depósitos, serviços em cartórios e correios deverão ser realizados de acordo com orientação da **Contratante**.

3.4. A área abrangida pelo contrato contempla o município de São Paulo e os municípios da Região Metropolitana de São Paulo.

3.5. A quilometragem será livre.

### 4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **Contratada** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **Contratante**.

4.2. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumpridas disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:

- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo por perdas, danos ou extravios, e obrigando-se, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pela **Contratante**;

**4.2.5.** Manter o *Termo de Credenciamento* devidamente regularizado.

- *Termo de Credenciamento*: Documento expedido para a sociedade empresária, associação ou cooperativa, que autorize a exploração do serviço de motofrete.

**4.2.6.** Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontram em conformidade com a Lei 12.009, de 29.07.2009:

- Terem no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos;
- Possuírem respectivas habilitações, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;
- Estarem aprovados em curso especializado, nos termos da Resolução nº 350/2010 do CONTRAN;
- Portar e apresentar, quando solicitados, o Cartão de Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete - *Condumoto* e a *Licença de Motofrete* (licença para operação de serviço).
  - *Condumoto*: Documento concedido ao condutor (motociclista) inscrito no Cadastro Municipal de Condutores.
  - *Licença de Motofrete*: Documento expedido em relação às motocicletas utilizadas por condutores autônomos ou pelas pessoas jurídicas.

**4.2.7.** Utilizar motocicletas com as seguintes características técnicas: (Lei Municipal nº 14.491/07 e Decreto Municipal no 48.919/07)

- Serem original de fábrica;
- Terem, no máximo, 8 (oito) anos, excluído o ano de fabricação;
- Serem de, no mínimo, 120cc, e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista neste contrato;
- Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e da Secretaria Municipal de Transportes;

- Portarem baú ou outro equipamento específico para transporte de carga, na forma estabelecida em regulamentação pertinente expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e nas especificações editadas pela Secretaria Municipal de Transportes;
- Possuírem equipamento de segurança, tipo antena, visando a proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);
- Terem sido aprovadas em vistoria anual, realizada pela Secretaria Municipal de Transportes ou por empresas por ela credenciadas para esse fim;
- Possuírem registro como veículo da categoria de aluguel destinado ao transporte de cargas;

**4.2.9.** Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos;
- Equipamento de comunicação móvel;
- Acessórios de segurança/ equipamentos de proteção individual (EPI's);

**4.2.10.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os profissionais com as respectivas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, comprovando o vínculo empregatício com a **Contratada**;

**4.2.11.** Orientar os condutores destacados para execução dos serviços que se apresentem convenientemente trajados;

**4.2.12.** Orientar os condutores quanto à utilização equipamentos de proteção individual (EPI's), acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência do presente contrato;

**4.2.13.** Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da **Contratante** e tomar as providências pertinentes;

**4.2.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

**4.2.15.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

**4.2.16.** Fazer seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**4.2.17.** Apresentar a **Contratante**, mensalmente, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato;

**4.2.18.** Fornecer vale ou reembolso de despesa/ auxílio alimentação em conformidade com a convenção coletiva vigente;

**4.2.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **Contratante** em seu acompanhamento;

**4.2.20.** Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente, contendo as características exigidas de substituição;

**4.2.21.** Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da **Contratante**, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral;

**4.2.22.** Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade aos serviços;

**4.2.23.** Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço da **Contratante** seja por imperícia ou negligência ou por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito ou outros que venham a causar problemas à **Contratante**, com relação aos documentos e/ou objetos sob sua responsabilidade;

**4.2.24.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;

**4.2.25.** efetuar manutenção preventiva e corretiva dos veículos motocicletas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e ainda:

- Manter a regulagem dos veículos motocicletas, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- Manter os veículos motocicletas de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
  - A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo motocicleta, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

**4.2.26.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

**4.2.27.** Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;

**4.2.28.** Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **Contratada**;

**4.2.29.** Apresentar a **Contratante** junto com o faturamento mensal, relatório da quantidade de horas efetivamente trabalhadas no período, tanto para o motoboy fixo quanto para o motoboy eventual, quando for o caso.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A **Contratante** obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas;
- Disponibilizar instalações sanitárias;
- Esclarecer dúvidas e orientar os condutores das motocicletas com relação aos serviços a serem prestados;
- Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que os serviços se realizem a contento;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o *item 7*.

## **6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE**

**6.1.** Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **Contratante** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, **podendo para isso:**

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **Contratada** que embarçar ou dificultara sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**6.2.** A fiscalização da **Contratante** acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da **Contratada** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato;

**6.3.** A fiscalização dos serviços pela **Contratante** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância ou omissão às condições deste Termo de Referência e/ou às Cláusulas contratuais;

**6.4.** Exigir da **Contratada** o encaminhamento de relatório mensal das horas efetivamente trabalhadas;

**6.5.** Conferir os quantitativos de horas apontados no relatório encaminhado pela **Contratada**, efetuando as glosas pelos serviços não prestados.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS.

**7.2.** Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS e do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a

**Contratada** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

7.3.. A não apresentação dessas comprovações assegura a **Contratante** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

7.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela **Contratada** ou por meio de boleto bancário até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços

## **8. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À ÁREA DE SUPRIMENTOS VISANDO A CONTRATAÇÃO**

- Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da proponente ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (ais) da pessoa jurídica;
  - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a POIESIS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- Termo de Credenciamento de moto frete, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Lei nº 14.491, de 27 de julho de 2007 ( empresas com sede ou filial no município de São Paulo);
- Inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes;
- Cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete - Condução e a licença de motofrete (licença para operação de serviço) dos condutores que atenderão a POIESIS;
- Apólice de seguro contra acidentes de trabalho.

## **9-VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou fracionário período, desde que as partes se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 10. REAJUSTE

**10.1.** Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o valor mensal contratual poderá ser reajustado mediante prévia aprovação da **Contratante** tendo por base índice a ser acordado entre as Partes.

## 11. PROPOSTA COMERCIAL (A SER PREENCHIDA PELA PROPONENTE)

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valores em R\$</i>	
<b>01</b>	<i>Prestação serviços motofrete –custo fixo</i>	01	<i>Mensal</i>		
<b>02</b>	<i>Prestação serviços motofrete –custo variável</i>		<i>Horas</i>		

### Nota:

**1-Os pagamentos dos motoboys eventuais (*custo variável*) serão efetuados somente quando houver a prestação dos serviços pelos mesmos.**

**Declaramos** que no valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como manutenção, equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, seguro e outros não especificados.

**Declaramos**, ainda, que tomamos conhecimento e concordamos com as condições do Termo de Referência (Anexo I) e que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

Representante legal da proponente: